

**PORTARIA CEEExt/SRT/MGI Nº 2.775, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DOS EX-TERRITÓRIOS FEDERAIS DE RONDÔNIA, DO AMAPÁ E DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria SRT/MGI nº 1.333, de 11 de fevereiro de 2025, assim como a Portaria de Pessoal DGP/SSC/MGI nº 14.138, de 2 de dezembro de 2024,

Considerando o disposto no art. 4º, inciso II, do Decreto nº 12.261, de 29 de novembro de 2024, do Anexo do Regimento Interno, aprovado pela Portaria SEDGG/ME nº 11.946, de 5 de outubro de 2021, e demais informações que constam nos Processos nºs 90849.000410/2025-38 e 19975.007332/2026-73, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação das opções deferidas, conforme Anexo I, pela Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima, referente aos pedidos de inclusão em quadro em extinção da Administração Pública Federal, oriundos do Ex-Território, do Estado-membro e dos Municípios do Amapá.

Art. 2º Enquadrar os requerentes, mencionados no artigo anterior, na forma do Anexo II.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros serão devidos a partir da entrada em exercício do(a) servidor(a)/empregado(a), nos termos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto 9.324, de 2 de abril de 2018.

Art. 3º A presente portaria trata-se da inclusão e enquadramento dos requerentes no quadro em extinção da Administração Pública Federal, oriundos do Ex-Território, do Estado-membro e dos Municípios do Amapá, para fins do disposto na Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017, em cumprimento à determinação judicial proferida pelo nos autos do Processo Judicial 1036808-79.2024.4.01.0000, datado de 08/10/2025, em que restou acertado que a União, por intermédio desta CEEExt/SRT-MGI, analisará os pedidos de transposição dos servidores do grupo "992". O referido acordo judicial teve sua executividade atestada pelo PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 08149/2025/PRU1R/PGU/AGU (Processo SEI 90849.000410/2025-38).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CANDIDO DE ARRUDA FALCÃO**

**ANEXO I**

Item	REQUERENTE	PROCESSO	FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA
1	ALEXANDRE MANOEL TORRINHA DA SILVA	05504.002761/2015-33	EC nº 98/17
2	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	05504.005729/2015-18	EC nº 98/17
3	AROLD DE MELO VASCONCELOS	05504.002175/2015-99	EC nº 98/17
4	BENEDITO QUARESMA NUNES	05504.000644/2015-35	EC nº 98/17
5	CLAUDIO MACIEL DA SILVA	05504.000688/2015-65	EC nº 98/17
6	DAUTO BARROS CORREA	05504.017375/2018-99	EC nº 98/17
7	EDICLICI GONÇALVES COSTA ALMEIDA, pensionista de JOÃO TEIXEIRA ALMEIDA	05504.024669/2018-77	EC nº 98/17
8	FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA	05504.020029/2018-98	EC nº 98/17
9	HILDETE MARGARIDA RODRIGUES DE SOUZA	05504.022297/2018-44	EC nº 98/17
10	HUMBERTO DA COSTA MOREIRA	05504.013279/2018-71	EC nº 98/17
11	ILMA DE JESUS SANTOS	05504.024567/2018-51	EC nº 98/17
12	IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA	05504.017329/2018-90	EC nº 98/17
13	JOAO DE DEUS SILVA DOS SANTOS	05504.001834/2015-70	EC nº 98/17
14	LUIZ LOPES NETO	05504.018679/2018-73	EC nº 98/17
15	MARCIO GLEY CASTILHO BARBOSA	05504.005408/2015-13	EC nº 98/17
16	MARIA GORETE MOURA DE SOUSA	05504.002184/2015-80	EC nº 98/17
17	NELCY MARA DIAS RAMOS	05504.004897/2018-21	EC nº 98/17
18	OTAVIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA	05504.000096/2015-43	EC nº 98/17
19	ROSANGELA PELAES DE MORAES	05504.018965/2018-39	EC nº 98/17
20	ROSEMARY COSTA DA SILVA	05504.006537/2015-11	EC nº 98/17
21	SOCORRO BALIEIRO MACHADO	05504.008757/2018-21	EC nº 98/17
22	WALKIRIA CRISTINA FERNANDES SOUSA	18791.000095/2017-14	EC nº 98/17

**ANEXO II**

**CARGOS DO PCC-EXT**

Item	INTERESSADO(A)	PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL	REGIME JURÍDICO	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PADRÃO
1	ALEXANDRE MANOEL TORRINHA DA SILVA	05504.002761/2015-33	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Médico	SUPERIOR	B	III
2	BENEDITO QUARESMA NUNES	05504.000644/2015-35	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Agente de Vigilância	INTERMEDIÁRIO	B	VI
3	CLAUDIO MACIEL DA SILVA	05504.000688/2015-65	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Agente de Vigilância	INTERMEDIÁRIO	C	IV
4	DAUTO BARROS CORREA	05504.017375/2018-99	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Agente de Vigilância	INTERMEDIÁRIO	B	III
5	EDICLICI GONÇALVES COSTA ALMEIDA, pensionista de JOÃO TEIXEIRA ALMEIDA	05504.024669/2018-77	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Agente de Vigilância	INTERMEDIÁRIO	ESPECIAL	V
6	FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA	05504.020029/2018-98	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Agente de Vigilância	INTERMEDIÁRIO	B	II
7	HUMBERTO DA COSTA MOREIRA	05504.013279/2018-71	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Agente de Comunicação Social	INTERMEDIÁRIO	B	II
8	JOAO DE DEUS SILVA DOS SANTOS	05504.001834/2015-70	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Agente de Vigilância	INTERMEDIÁRIO	ESPECIAL	V
9	MARCIO GLEY CASTILHO BARBOSA	05504.005408/2015-13	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Agente de Portaria	INTERMEDIÁRIO	A	I
10	NELCY MARA DIAS RAMOS	05504.004897/2018-21	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Agente de Administrativo	INTERMEDIÁRIO	ESPECIAL	V
11	ROSEMARY COSTA DA SILVA	05504.006537/2015-11	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Agente de Administrativo	INTERMEDIÁRIO	ESPECIAL	II
12	WALKIRIA CRISTINA FERNANDES SOUSA	18791.000095/2017-14	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Agente de Administrativo	INTERMEDIÁRIO	A	I

**CARGOS DE MAGISTÉRIO**

Item	INTERESSADO(A)	PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL	REGIME JURÍDICO	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PADRÃO
1	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	05504.005729/2015-18	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Professor(a) no Ensino de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, 40h	INTERMEDIÁRIO	C	4
2	AROLD DE MELO VASCONCELOS	05504.002175/2015-99	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso III, e §1º, inciso III, e art. 35, inciso I, da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo II e Anexo II-A, alínea "a" (carreira de Magistério) da mesma lei, observado o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 44, de 20 de abril de 2021.	ESTATUTÁRIO	Professor no Ensino de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, 40 horas	INTERMEDIÁRIO	C	4



3	HILDETE MARGARIDA RODRIGUES DE SOUZA	05504.022297/2018-44	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso III, e §1º, inciso III, e art. 35, inciso I, da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo II e Anexo II-A, alínea "a" (carreira de Magistério) da mesma lei, observado o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 44, de 20 de abril de 2021.	ESTATUTÁRIO	Professor(a) no Ensino de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, 40 horas	INTERMEDIÁRIO	C	4
4	ILMA DE JESUS SANTOS	05504.024567/2018-51	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso III, e §1º, inciso III, e art. 35, inciso I, da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo II e Anexo II-A, alínea "a" (carreira de Magistério) da mesma lei, observado o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 44, de 20 de abril de 2021.	ESTATUTÁRIO	Professor(a) em todo o ensino de 1º e 2º graus, 40 horas	SUPERIOR	C	4
5	IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA	05504.017329/2018-90	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso III, e §1º, inciso III, e art. 35, inciso I, da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo II e Anexo II-A, alínea "a" (carreira de Magistério) da mesma lei, observado o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 44, de 20 de abril de 2021.	ESTATUTÁRIO	Professor(a) em todo o ensino de 1º e 2º graus, 40 horas	SUPERIOR	C	1
6	LUIZ LOPES NETO	05504.018679/2018-73	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso IV, e §1º, inciso IV, e art. 8º da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo III, Tabela III (Cargos de nível superior e intermediário, inclusive técnico) da mesma lei.	ESTATUTÁRIO	Professor no Ensino de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, 40h	SUPERIOR	B	4
7	MARIA GORETE MOURA DE SOUSA	05504.002184/2015-80	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso III, e §1º, inciso III, e art. 35, inciso I, da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo II e Anexo II-A, alínea "a" (carreira de Magistério) da mesma lei, observado o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 44, de 20 de abril de 2021.	ESTATUTÁRIO	Professor(a) no Ensino de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, 40 horas	INTERMEDIÁRIO	C	4
8	ROSANGELA PELAES DE MORAES	05504.018965/2018-39	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso III, e §1º, inciso III, e art. 35, inciso I, da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo II e Anexo II-A, alínea "a" (carreira de Magistério) da mesma lei, observado o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 44, de 20 de abril de 2021.	ESTATUTÁRIO	Professor(a) em todo o ensino de 1º e 2º graus, 40 horas	SUPERIOR	C	4
9	SOCORRO BALIEIRO MACHADO	05504.008757/2018-21	Art. 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, alterado pelo art. 1º da EC nº 98/17, art. 3º, caput, inciso III, e §1º, inciso III, e art. 35, inciso I, da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo II e Anexo II-A, alínea "a" (carreira de Magistério) da mesma lei, observado o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 44, de 20 de abril de 2021.	ESTATUTÁRIO	Professor(a) no Ensino de 1º grau, de 1ª a 8ª séries, 40 horas	SUPERIOR	C	4

Art. 6º - POLICIAIS CIVIS

Item	INTERESSADO	PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL	REGIME JURÍDICO	CARGO	CATEGORIA
1	OTAVIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA	05504.000096/2015-43	Art. 6º da Emenda Constitucional nº 79/14, art. 6º da Emenda Constitucional nº 98/17, art. 3º, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei nº 13.681/18, com enquadramento realizado de acordo com o Anexo VI, tabela "b", da Lei nº 11.358/06, observadas as alterações legislativas posteriores	ESTATUTÁRIO	Agente de Polícia Civil	Terceira

PORTARIA CEEXT/SRT/MGI Nº 2.822, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DOS EX-TERRITÓRIOS FEDERAIS DE RONDÔNIA, DO AMAPÁ E DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo o art. 1º, inciso I, da Portaria SRT/MGI nº 1.333, de 11 de fevereiro de 2025, assim como a Portaria de Pessoal DGP/SSC/MGI nº 14.138, de 2 de dezembro de 2024, considerando o disposto no art. 4º, inciso II, do Decreto nº 12.261, de 29 de novembro de 2024, do Anexo do Regimento Interno, aprovado pela Portaria SEDGG/ME nº 11.946, de 5 de outubro de 2021, e demais informações que constam nos Processos nºs 90849.000410/2025-38 e 19975.007717/2026-31, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação dos recursos administrativos providos, conforme Anexo I, pela Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima referente aos pedidos de inclusão em quadro em extinção da Administração Pública Federal, oriundos dos ex-Territórios, dos Estados-membros e dos Municípios de Rondônia, do Amapá e de Roraima.

Art. 2º Enquadrar os requerentes, mencionados no artigo anterior, na forma do Anexo II (ex-Território de Amapá).

Parágrafo único. Os efeitos financeiros serão devidos a partir da entrada em exercício do(a) servidor(a)/empregado(a), nos termos do parágrafo único do art. 22 do Decreto 9.324, de 2 de abril de 2018.

Art. 3º A presente portaria trata-se da inclusão e enquadramento dos requerentes no quadro em extinção da Administração Pública Federal, oriundos do Ex-Território, do Estado-membro e dos Municípios do Amapá, para fins do disposto na Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017, em cumprimento à determinação judicial proferida pelo nos autos do Processo Judicial 1036808-79.2024.4.01.0000, datado de 08/10/2025, em que restou acertado que a União, por intermédio desta CEExt/SRT-MGI, analisará os pedidos de transposição dos servidores do grupo "992". O referido acordo judicial teve sua executoriedade atestada pelo PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 08149/2025/PRU1R/PGU/AGU (Processo SEI 90849.000410/2025-38).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CANDIDO DE ARRUDA FALCÃO

ANEXO I

EX-TERRITÓRIOS DE RONDÔNIA, DO AMAPÁ E DE RORAIMA

ITEM	REQUERENTE	PROCESSO	FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA
1	GIOVANNI TAVARES MACIEL FILHO, pensionista de Elizabeth Cristina Costa Maciel	05504.003680/2015-51	EC nº 98/17

ANEXO II - EX-TERRITÓRIO DO AMAPÁ

PCC-EXT

ITEM	INTERESSADO(A)	PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL	REGIME JURÍDICO	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PADRÃO
1	GIOVANNI TAVARES MACIEL FILHO, pensionista de Elizabeth Cristina Costa Maciel (992)	05504.003680/2015-51	Art. 8º e parágrafos da Lei nº 13.681/18, de acordo com o Anexo III, Tabela III bem como nos moldes do art. 8º e seus parágrafos do Decreto nº 9.324/18, com redação dada pelo Decreto nº 9.506/18	ESTATUTÁRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INTERMEDIÁRIO	A	I

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, AUTARQUIA FEDERAL VINCULADA AO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 14, de 10 de março de 2026, considerando ainda o Decreto nº 12.103, de 8 de julho de 2024 e a competência que lhe foi subdelegada pelo art. 12 da Portaria MGI Nº 572, de 8 de março de 2023, bem como o que consta no Processo nº 00100.001034/2025-50, resolve:

Art. 1º. Designar Paulo Eduardo Martins de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2402477, ocupante da função comissionada executiva de Coordenador, código FCE 1.10, para e sem prejuízo de suas funções, exercer o encargo de substituto eventual da Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração - CGPOA, código FCE 1.13, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Nas hipóteses de afastamento concomitante do titular e de seu respectivo substituto acima qualificado, fica designado 2º substituto Gladstone de Castro Moraes, matrícula SIAPE nº 1536351, ocupante da função comissionada executiva de Coordenador, código FCE 1.10.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 25, de 13 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENYLSO FLÁVIO MARTINEZ CAMOLESI

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, AUTARQUIA FEDERAL VINCULADA AO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 14, de 10 de março de 2026, considerando ainda o Decreto nº 12.103, de 8 de julho de 2024 e a competência que lhe foi subdelegada pelo art. 12 da Portaria MGI Nº 572, de 8 de março de 2023, bem como o que consta no Processo nº 00100.000696/2026-93, resolve:

Art. 1º. Nomear Roney Carvalho dos Santos, matrícula SIAPE nº 2270849, para e sem prejuízo de suas funções, exercer o encargo de 1º substituto eventual do Cargo Comissionado Executivo de Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, código CCE 1.13, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENYLSO FLÁVIO MARTINEZ CAMOLESI

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 67, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, conforme Portaria Enap nº 10, de 04 de outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 04600.004920/2025-55, resolve:

